

**GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - GONP**  
**CHEFIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO – COR**

**BOLETIM N° 025/2012**

**ASSUNTO:** Concessão de benefícios aos servidores temporários.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº **14.547/2011**, artigo 10, §1º e Decreto Estadual nº 37.814/2012.

**DATA:** 05/09/2012

**Concessão de benefícios aos servidores temporários**

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos – Chefia das Ações de Orientação, no exercício de sua função de orientação aos gestores, lança mão desse instrumento de veiculação para informar, a respeito da concessão de direitos e vantagens a contratados temporários, o seguinte:

A contratação temporária é atualmente regida pela Lei Estadual nº 14.547/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 37.814/2012.

Consoante disposição contida no § 1º do artigo 10 da citada Lei, aos contratados temporários “*Ficam assegurados aos contratados temporários o direito a férias, adicional de férias e gratificação natalina, vale transporte, diárias e licença maternidade nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*”.

De outro lado, o Decreto nº 37.814/2012, notadamente no teor do artigo 4º define que “*A alteração dos contratos celebrados sob a legislação revogada e ainda vigentes, para o fim de concessão de novos direitos ou vantagens antes não previstos, deve ser precedida de decreto*”.

Para solucionar o aparente conflito, a Secretaria de Administração - SAD, por competência, manifestou-se no sentido de que os direitos previstos no § 1º do artigo 10 da Lei 14.547/2011 não deverão ser concedidos imediatamente aos contratados sob a égide da legislação revogada. **Para concessão de novos direitos a estes contratados, será necessária a publicação de Decreto autorizativo, que deve ocorrer após a autorização da Câmara de Política de Pessoal – CPP.**

Esta SCGE, através da Chefia das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos das 8 às 12 horas, através do telefone 3183-0921.